LEI Nº 1.864, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito suplementar – anulação de dotações no orçamento programa de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842 de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar no orçamento programa, criando-se as fontes de recursos necessárias e adicionando-se o valor de R$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01.12.361.4505.1.001.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		70	Aplicação Direta	101.500,00
08.01.12.361.4505.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		69	Aplicação Direta	44.000,00
08.01.12.361.4505.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0058		164	Aplicação Direta	88.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		34	Aplicação Direta	120.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		31	Aplicação Direta	150.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		11	Aplicação Direta	120.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.842/2009:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		122	Aplicação Direta	145.500,00
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058		120	Aplicação Direta	88.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4508.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		20	Aplicação Direta	50.000,00
10.01.20.606.4508.1.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		19	Aplicação Direta	50.000,00
10.01.20.606.4508.1.016.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		18	Aplicação Direta	50.000,00

10.01.26.782.4508.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	07	Aplicação Direta	50.000,00
10.01.26.782.4508.2.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	05	Aplicação Direta	50.000,00

11.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
11.01.08.244.4509.1.018.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	67	Aplicação Direta	50.000,00
11.01.08.244.4509.1.019.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	49	Aplicação Direta	60.000,00
11.01.08.244.4509.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	30	Aplicação Direta	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de abril de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal